

Maricá Surf: Êxito de evento em Ponta Negra pode trazer outras disputas



O sucesso do Maricá Surf 2018 Pro Am pode levar novos torneios para as ondas de Ponta Negra. O prognóstico é do secretário municipal de Esportes, Filipe Bittencourt. Segundo ele, já começaram as conversas para que uma etapa do circuito brasileiro seja disputada em águas maricaenses. Após os quatro dias de disputa em categorias profissionais e amadoras, a Federação de Surf do Estado do Rio de Janeiro (Feserj) avaliou como excelente o maior evento organizado pela entidade este ano no estado.

O presidente da Federação, Guilherme Aguiar, elogiou o suporte oferecido pela prefeitura e disse que há boas chances de o torneio do fim de semana retornar em 2019. "Num evento deste tamanho, metade depende da natureza e metade de quem organiza, e no

que dependeu do governo municipal deu tudo muito certo e surpreendeu pela estrutura montada. Esperamos que as obras do recife artificial da Barra de Maricá se realizem em pouco tempo mas, se depender de nós, teremos mais aqui no que vem", garantiu Aguiar, alertando que é preciso também fortalecer a associação dos surfistas da cidade.

Filipe Bittencourt, por sua vez, disse pouco antes que o incentivo aos praticantes locais da modalidade já é algo que está no radar da Secretaria de Esportes. "Queremos que saiam campeões daqui também e que venham cada vez mais etapas de circuitos importantes, como o brasileiro, que é nossa próxima meta", projetou o secretário, após a premiação final nas areias de Ponta Negra. "A meta de agora nós

cumprimos, que era mostrar nossas praias e que temos condições de organizar um evento desse porte", disse ele.

Após as decisões dos níveis profissionais ocorridas na sexta-feira (27/07), o último fim de semana do Maricá Surf foi dedicado às categorias amadoras. Com apenas 15 anos, a carioca Julia Duarte é a campeã da categoria feminino mirim do torneio, que teve espaço também para a inclusão. Pablo Santos, de 40 anos, venceu a categoria Surdos, para surfistas com esse tipo de deficiência. Acostumado com ondas grandes, ele teve a ajuda de uma intérprete para dizer que é mais difícil dropar (descer a onda) as menores como as de Ponta Negra, mas afirmou que gostou do mar calmo e da organização.

Na penúltima categoria do sábado (28), a infantil, o cearense Lucas Bezerra obteve a maior nota de todo o torneio, um 9 – em que igualou a campeã feminina do dia anterior, Anne dos Santos. Aos 16 anos, ele considerou bom o nível dos competidores e deu parabéns aos organizadores do evento pela estrutura. "Altas ondas nessa praia, e foi difícil para ganhar dessa turma na água", garantiu. Ironicamente, foi a categoria 'Open' que fechou o dia de disputas do Maricá Surf 2018 Pro Am, vencida pelo carioca Bernardo Bordowski, de 16 anos. Em sua primeira vez na cidade, ele notou semelhanças de Ponta Negra com a praia do Arpoador, onde costuma dropar (descer a onda). "A esquerda daqui é muito boa, parecida com a que tem lá", disse ele.

Já o último dia de competições, dedicado à novíssima geração do esporte, consagrou o baiano Rayan Fadul, que tem apenas 12 anos e veio da cidade de Itacaré. Depois de vencer no sábado na categoria iniciante, o pequeno surfista faturou no domingo tam-

bém a categoria infantil. Ao lado pai e da madrastra, ele conta que alcançou a meta estabelecida. "Agora é chegar ao circuito mundial", projeta o jovem craque, que veio a poucos meses para o Rio com a família. "Abdiquei de tudo lá onde a gente morava para que ele se aprimorasse, e meu filho mostra muita disciplina nos treinos. O resultado é esse", orgulha-se o 'shaper' Dane Fadul, de 37 anos, com a esposa, a empresária Cassiana Martins, de 35 anos. 'Além de uma vitória atrás da outra, o Rayan é uma menino com muita energia positiva e isso atrai coisas boas para ele".

O segundo título de Rayan Fadul foi o último de todo o torneio. Antes dele, o carioca Nathan Hereda, de apenas 10 anos, venceu na categoria Petiz. "As ondas de Ponta Negra são de excelente qualidade", sentenciou ele. No infantil feminino, Luana Paes foi a grande campeã. Acostumada com as ondas da lendária praia de Itaúna, em Saquarema, a menina mal conseguia falar após sua vitória na bateria final. "Tô feliz demais, é muita emoção", dizia ela.

Confira os campeões de cada categoria do Maricá Surf 2018 Pro Am:

Profissional Masculino: Leandro Bastos
Profissional Feminino: Anne dos Santos
Surdos: Pablo Santos
Iniciante: Rayan Fadul
Mirim Feminino: Júlia Duarte
Mirim: Lucas Bezerra
Open: Bernardo Bordowski
Petiz: Nathan Hereda
Infantil Feminino: Luana Paes
Categoria Infantil: Rayan Fadul

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Katito Carvalho

Mutirão de conservação beneficia moradores do Recanto



Os moradores do Recanto, em Itaipuaçu, foram contemplados com um mutirão de limpeza realizado nesta segunda-feira (30/07) pela Secretaria

de Conservação. O trabalho, que consiste na retirada de resíduos, patrolamento, roçada, limpeza e pintura das vias, foi feito simultaneamente na

Estrada da Serrinha (até o alto do Mirante de Itaipuaçu) e adjacências.

Para ação, que contou com o apoio das secretarias de Obras e de Segurança, Ordem Pública e Trânsito, foram utilizadas máquinas patrol, caminhões e um total de 120 funcionários. "Hoje estamos iniciando a limpeza nos eixos principais. A ideia da secretaria é criar um padrão que deixará Itaipuaçu com uma cara nova no período de apenas um mês. O Recanto é a nossa referência para o início dos trabalhos, mas também passaremos pelo Barroco, Avenida Um, Rua 34 e todas as principais vias do bairro", destacou o subsecretário de Conservação, Rodrigo Fagundes Chagas.

Para Rodrigo, este tipo de iniciativa só funciona efetivamente se houver uma parceria entre a população e governo. "Fazer a conservação das ruas sem a colaboração da comunidade é enxugar gelo. Precisamos que as pessoas tenham o compromisso de zelar pelo seu bairro e não jogar entulho na rua. Se agendar, ligar para a secretaria, nós fazemos a retirada destes lixos sem que precisem ficar acumulados nas ruas", explicou.

De acordo com o comerciante Roberto Ribeiro de Mendonça, de 58 anos, a região precisa de mais atenção. "Vendo mudas de plantas aqui neste ponto e acho muito importante que se mantenha essa força tarefa para varrer a rua e limpar em volta do canal", afirmou Roberto.

Morador de Itaipuaçu, o vendedor Bruno Cesar, de 39 anos, parabenizou a prefeitura pelas ações constantes no município. "Estamos vendo a prefeitura trabalhar bastante, e isso é muito bom. Hoje vemos que Itaipuaçu não está abandonado", destacou Bruno.

Nos próximos dias, o Mirante de Itaipuaçu terá a base do Rotary reformada em parceria com o clube e o espaço ganhará um novo guarda-corpo. Para agendar a retirada de algum entulho ou solicitar os serviços da Secretaria de Conservação, o contribuinte deverá entrar em contato com a pasta através do telefone: 0800 023 9633, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

Texto: Flávia Tenente
Fotos: Marcos Fabricio

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	8
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	8
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9
SECRETARIA DE CULTURA	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	9
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	9
SECRETARIA DE OBRAS	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	11
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	11
SECRETARIA DE SAÚDE	11
SECRETARIA DE TRANSPORTE	11
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	12
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	12

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguauçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 183, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma do Regime Especial de Direito Administrativo, prevista pela Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, para atender em caráter emergencial à contratação temporária de excepcional interesse público, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº 27.844, de 26/12/2017, em que requer a contratação de 1 Coordenador Pedagógico, 3 Assistentes Administrativos, 4 professores de Educação Física e de 8 Assistentes Esportivos, PARA ATENDER AO Convênio celebrado entre o Município de Maricá e a União, através do Ministério dos Esportes;

CONSIDERANDO que a partir do início da vigência da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, permite-se a contratação temporária na forma de REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que prescreve o art. 2º, da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto determina os critérios para a contratação de pessoal por prazo determinado para prestação de serviços específicos junto à Secretaria de Educação do Município de Maricá, para atender às necessidades de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, profissionais de nível médio e superior, por prazo definido neste Decreto, conforme as informações contidas no anexo deste, para atender ao contido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O Recrutamento do pessoal, nos termos deste Decreto, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Jornal Oficial de Maricá, visando à contratação imediata de profissionais, nos termos especificados no Anexo I, integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A análise do curriculum vitæ dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

Art. 4º As atribuições atinentes aos cargos a serem ocupados pelos profissionais contratados são as descritivas no Anexo I, integrante deste Decreto, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas.

Art. 5º As contratações terão a vigência estabelecida no Anexo III deste Decreto, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até igual período, conforme perdure a necessidade de contratação.

Art. 6º A jornada de trabalho do pessoal obedecerá ao descrito no anexo II, integrante deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes das contratações serão suportadas, no que couber, pelos valores repassados pelo Governo Federal e pelo Município, excetuando os encargos sociais que são de responsabilidade do Município.

Art. 8º As contratações dar-se-ão pelo Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 10. São cláusulas necessárias ao contrato previsto neste Decreto:

I – objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução se for o caso;

III – o salário e as condições de pagamentos;

IV – os critérios de reajuste ou correção se forem o caso;

V – o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes;

VII – os casos de extinção;

VIII – previsão de pagamento de férias, 1/3 (um terço) de férias e 13º salário.

Art. 11. O contrato firmado por este Decreto extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término da vigência contratual;

II – por iniciativa de quaisquer das partes;

III – pela extinção do programa;

IV – concluída a finalidade da contratação.

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 12. Para celebração dos contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação de Recursos Humanos ou unidade equivalente do órgão ou entidade respectiva a seguinte documentação:

I – carteira de identidade;

II – CPF;

III – título de eleitor;

IV – comprovação da escolaridade exigida para a função;

V – comprovação do registro no conselho da classe, quando a função assim o exigir;

VI – comprovação de quitação com serviço militar, se o contratado for do sexo masculino;

VII – duas fotos 3x4;

VIII – comprovante de residência;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

Parágrafo único. Juntamente com o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o candidato selecionado deverá entregar cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

Art. 13. O início das inscrições para o processo seletivo deverá ocorrer em prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do respectivo edital, independentemente da modalidade de seleção.

§ 1º O prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º A seleção deverá ser realizada no prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento das inscrições.

§ 3º Executado o processo seletivo, a publicação do resultado dar-se-á pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do edital, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da divulgação oficial do resultado.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 09 de julho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ANEXO I

DA QUANTIDADE, DO CARGO / FUNÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO, DA DESCRIÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

QUANTID.	CARGO / FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
15	Orientador Pedagógico	Nível superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Pedagógica ou nível superior em Licenciatura com Especialização em Supervisão Escolar.	Colaborar e promover o processo integrador e articulador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na Unidade Escolar.	R\$ 2.423,88 (já acrescidos 20% de gratificação)

20	Orientador Educacional	Nível superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou nível superior em licenciatura com especialização em Orientação Educacional.	Orientar atividades escolares, tendo em vista o desenvolvimento integral dos alunos.	R\$ 2.423,88 (já acrescidos 20% de gratificação)
60	Professor Docente II (1º ao 5º ano)	Diploma devidamente registrado do Curso Normal (nível médio) ou Superior com habilitação para magistério das séries iniciais.	Promover atividades escolares, tendo em vista o desenvolvimento integral dos alunos.	R\$ 1.704,44

**ANEXO II
DA JORNADA DE TRABALHO**

Nº	CARGO	JORNADA DE TRABALHO
15	Orientador Pedagógico	20 horas semanais
20	Orientador Educacional	20 horas semanais
60	Professor Docente II	25 horas semanais

**ANEXO III
DO PRAZO DO CONTRATO**

CARGO	PRAZO
Orientador Pedagógico	1 ano
Orientador Educacional	1 ano
Professor Docente II (1º ao 5º ano)	1 ano

DECRETO Nº 189, DE 24 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CIRCUITO MARICÁ DE COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO.

CONSIDERANDO a finalidade multidimensional da economia solidária: social, econômica, ecológica e cultural;
CONSIDERANDO que a Política Pública Municipal de Economia Solidária possui objetivos de propiciar acesso à geração de trabalho e renda, contribuir para a melhoria da elevação da qualidade de vida pela criação de fontes de renda, incentivar a constituição de cadeias produtivas e apoiar os empreendimentos econômicos solidários nos aspectos relacionados ao comércio justo e solidário;
CONSIDERANDO que a Lei 2.652, de 15 de dezembro de 2015, que institui o Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável de Maricá, aponta:

“Art. 1º (...)

IV - a criação de Centros de Comercialização Justa e Solidária e Mercados Públicos de Empreendimentos Econômicos Solidários, feiras, festivais, lojas solidárias e outros instrumentos de comércio justo, como forma de combater as desigualdades sociais, fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades e estabelecer meios para se alcançar a erradicação da pobreza e a geração de emprego e renda para as camadas mais carentes do município;”

“No Art. 6º (...)

III - o apoio às iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda que se organizam com base na autogestão, cooperação e solidariedade com o objetivo de promover a comercialização dos empreendimentos econômicos solidários.”

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.358/2010 que define o comércio justo e solidário (CJS) como prática comercial diferenciada pautada nos valores da justiça social e solidariedade, realizada pelos empreendimentos econômicos solidários, garantindo assim inclusão produtiva com preço justo ao artesão e produtor da agricultura familiar de Maricá.

CONSIDERANDO o interesse público em autorizar o funcionamento do Circuito Maricá de Comércio Justo e Solidário, tendo em vista a sua importância para a valorização e o escoamento da produção dos artesãos e produtores do município, permitindo estimular os segmentos associativistas e cooperativistas na busca da geração de trabalho e renda, inclusão produtiva, e comercialização de seus produtos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exercício e o funcionamento da atividade em logradouros públicos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Circuito Maricá de Comércio Justo e Solidário.

§ 1º O Circuito é destinado a apoiar a comercialização de produtos confeccionados pela cadeia produtiva da economia popular e solidária, segundo os princípios norteadores do comércio justo e solidário.

§ 2º A realização das feiras e eventos do Circuito será semanal ou, diante da conveniência, poderá ter a sua periodicidade dilatada.

§ 3º Os produtos solidários e sustentáveis comercializados no Circuito são especialmente dos segmentos da gastronomia, moda, cultura, arte e artesanato, reciclagem, hortifrúti grãojeiro, peixes e carnes, produtos agroecológicos, entre outros.

§ 4º O Circuito poderá contar com atividades de entretenimento cultural e recreação infantil que enriqueçam e promovam o bem-estar do público presente.

Art. 2º O Circuito de Comércio Justo e Solidário de Maricá será regulamentado por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Economia Solidária.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Economia Solidária a organização do Circuito, bem como promover a orientação e prestar ajuda na interlocução entre os participantes envolvidos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Economia Solidária deverá contar com o apoio dos demais órgãos públicos visando garantir a plena realização do Circuito com qualidade e constância.

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor do Circuito de Comércio Justo e Solidário de Maricá responsável pela gestão e organização das feiras e eventos do Circuito, formado por representantes da sociedade civil organizada, produtores, expositores e gestores públicos.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por 20 (vinte) membros, sendo estes feirantes cadastrados no CMCJS e Gestores Públicos.

§ 2º O Comitê Gestor terá a função de propor à Assembleia Geral Regimento Interno do Circuito Maricá de Comércio Justo e Solidário, assim como melhorias de gestão que objetivem o aprimoramento do CMCJS, tais como:

I – fazer cumprir o Regimento Interno do Circuito Maricá de Comércio Justo e Solidário (CMCJS);

II – indicar os representantes da sociedade civil para formar a Comissão de Seleção dos novos feirantes de acordo com chamada pública da Prefeitura;

III – emitir matrículas, transferir, suspender e conceder de acordo com as regras do CMCJS;

IV – realizar a organização e administração financeira das feiras;

V – garantir o seu pleno funcionamento;

VI – definir e implementar uma política de inclusão para portadores de necessidades especiais;

VII – implantar em cada feira espaço onde a população possa compartilhar por escrito seus elogios, sugestões, ideias e críticas para aprimorar o funcionamento do circuito.

Art. 4º Diante da importância econômico, social e cultural que a iniciativa enseja, em consonância com a Lei 2.652, de 15 de dezembro de 2015, que institui o Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável de Maricá, as feiras e eventos aqui regulamentados estarão isentos do pagamento de taxas municipais de uso do espaço público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de julho de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 191, DE 27 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

CONSIDERANDO O ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO CONJUNTA CGM/PGM Nº 001, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

“A avaliação do pedido de credenciamento será de competência de Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, a ser designada por Ato do Chefe do Poder Executivo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas determinadas pelo Inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica Municipal de Maricá;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o Artigo 6º da Resolução Conjunta CGM/PGM nº 001, de 15 de junho de 2018.

Seção II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Resolução Conjunta CGM/PGM nº 001, de 15 de junho de 2018:

I – Autuar a documentação e emitir parecer técnico opinando pelo respectivo credenciamento ou contrário.

II – Emitir o Certificado de Credenciamento após análise do parecer técnico do Secretário Geral e de Governo seguida de sua respectiva autorização.

Seção III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Resolução Conjunta CGM/PGM nº 001, de 15 de junho de 2018:

I – Romildo Candido da Silva, Matrícula 108.294;

II – Regina Celia da Silva Oliveira, Matrícula 108.295;

III – Edson Salviano da Silva, Matrícula 108.707;

IV – Franciele Conceição Borges, Matrícula 108.533;

Art. 4º - A função de Presidente da Comissão será exercida pelo servidor Romildo Candido da Silva, Matrícula 108.294, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pela servidora Regina Celia da Silva Oliveira, Matrícula 108.295.

CAPÍTULO II

DOS JETONS

Art. 5º - Aos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil será pago “jeton”, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, no valor correspondente a 05 (cinco) UFIMA'S, limitado esse pagamento a no máximo 02 (dois) reuniões por mês, sem prejuízo do número de reuniões necessárias ao regular funcionamento da Comissão.

Parágrafo único. A reunião que será indenizada por jetons corresponderá à reunião que o membro participar e será confirmada pela assinatura do mesmo na ata correspondente que será encaminhada pelo presidente, junto com a folha de resumo, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 6º - O servidor que fizer parte de 02 (duas) comissões receberá JETON apenas por 01 (uma) delas.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 540/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13741/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2018.

VALOR: R\$ 2.502.463,42 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 90.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2203/2018, 2204/2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018.

MARICÁ, 24 DE JULHO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

PORTARIA N.º 540 DE 24 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 540/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13741/2018.

O SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 540/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 540/2018 cujo objeto é o serviço de locação de estruturas para diversos eventos a serem realizados no Município de Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços nº 40/2018.

1. Camila Kátia Pereira das Neves – Matrícula nº 106.582.
2. Arthur Borges Louback – Matrícula nº 106.581.
3. Thiago Leite Reis Desimone – Matrícula nº 106.639.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/07/2018. Publique-se.

Maricá, em 24 de julho de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 74/2018

Processo Administrativo N.º 19092/2017

Validade: 23/07/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ADITIVO E ÓLEOS LUBRIFICANTES

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa VIBHUTI COMERCIO LTDA EPP, situada na Av. Amaral Peixoto, 91 sala 307 – São João – Volta Redonda/RJ – Cep: 27.253-320, CNPJ: 00.710.985/0001-49 neste ato representado por seu representante legal Denilson de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 05.335.028-6 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 794.495.737-00, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 452/456, HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo nº 19092/2017, referente ao Pregão Presencial nº 49/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	Q.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Aditivo tipo ARLA 32 especificação de acordo com termo de referencia	LITRO	50.000	INCOLLUB	R\$ 2,95	R\$ 147.500,00
8	Óleo para motor a diesel 15w 40 especificação de acordo com termo de referencia	LITRO	2.400	INCOLLUB	R\$ 11,00	R\$ 26.400,00
9	Óleo 40 especificação de acordo com termo de referencia	LITRO	2.000	INCOLLUB	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 198.900,00			

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e conteúdo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Administração;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor,

os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de julho de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração

Denilson de Oliveira
VIBHUTI COMERCIO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 72/2018

Processo Administrativo Nº 18374/2017

Validade: 23/07/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA ÁREAS PÚBLICAS – MOBILIÁRIO URBANO

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA, situada na Av. Monte Castelo, 128 – Jardim Gramacho – Duque de Caxias/RJ – Cep: 25.055-120, CNPJ: 29.622.057/0001-04 neste ato representado por seu representante legal Luciano Farnese Nunes de Oliveira, portadora do RG nº 07.789.079-6 e inscrito no CPF sob nº 012.285.157-94, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 517/523, HOMOLOGADA às fls. 537, ambas do processo administrativo nº 18374/2017, referente ao Pregão Presencial nº 22/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr Unitário	Valor Total
01	Bicicletário Público, especificações de acordo com termo de referência	Und	30	Açoforte	R\$ 7.515,00	R\$ 225.450,00
02	Equipamento de Estimulação de Membros Superiores e Inferiores e Coluna Cervical - Módulo Triplo, especificações de acordo com termo de referência	Und	24	Açoforte	R\$ 13.955,00	R\$ 334.920,00
03	Equipamento de Estimulação de Membros Inferiores e Quadril - Módulo Triplo, especificações de acordo com termo de referência	Und	24	Açoforte	R\$ 11.005,00	R\$ 264.120,00
04	Equipamento de Fortalecimento de Membros Superiores e Inferiores - Módulo Quádruplo, especificações de acordo com termo de referência	Und	24	Açoforte	R\$ 18.620,00	R\$ 446.880,00
05	Equipamento de Fortalecimento de Membros Inferiores - Módulo Quádruplo, especificações de acordo com termo de referência	Und	24	Açoforte	R\$ 9.095,00	R\$ 218.280,00
06	Equipamento Multi Alongador, especificações de acordo com termo de referência	Und	24	Açoforte	R\$ 8.985,00	R\$ 215.640,00
07	Equipamento Trave de Equilíbrio, especificações de acordo com termo de referência	Und	24	Açoforte	R\$ 7.555,00	R\$ 181.320,00
08	Equipamento Quádruplo Exercitador para Pessoas com Deficiência Usuários de Cadeira de Rodas, especificações de acordo com termo de referência	Und	5	Açoforte	R\$ 29.155,00	R\$ 145.775,00
09	Totem Informativo, especificações de acordo com termo de referência	Und	54	Açoforte	R\$ 1.915,00	R\$ 103.410,00
10	Totem Informativo Caderantes, especificações de acordo com termo de referência	Und	5	Açoforte	R\$ 1.915,00	R\$ 9.575,00
11	Equipamento Work Out - Guia Paralelas e Step Balanciado, especificações de acordo com termo de referência	Und	14	Açoforte	R\$ 8.045,00	R\$ 112.630,00
12	Equipamento Work Out - Guias de Extensão de Braços e Trave Suspensa Inclinada, especificações de acordo com termo de referência	Und	14	Açoforte	R\$ 8.675,00	R\$ 121.450,00
13	Equipamento Work Out - Trave Superior e Leg Press, especificações de acordo com termo de referência	Und	14	Açoforte Açoforte	R\$ 10.145,00	R\$ 142.030,00
14	Equipamento Work Out - Roda Thai Chi e Cadeira Abdominal, especificações de acordo com termo de referência	Und	14		R\$ 7.625,00	R\$ 106.750,00
15	Equipamento Work Out - Espalдар Vertical e Cordas de Escalada Vertical, especificações de acordo com termo de referência	Und	14	Açoforte	R\$ 11.775,00	R\$ 164.850,00
16	Central Múltipla Ginástica + Bicicletário Público sem Cobertura Aço Inoxidável, especificações de acordo com termo de referência	Und	5	Açoforte	R\$ 88.655,00	R\$ 443.275,00
17	Balanco Estaiado - Dois Assentos Juvenil - Faixa, especificações de acordo com termo de referência	Und	9	Açoforte	R\$ 9.895,00	R\$ 89.055,00
18	Balanco Estaiado - Quatro Assentos Juvenil , especificações de acordo com termo de referência	Und	4	Açoforte	R\$ 14.895,00	R\$ 59.580,00
19	Balanco Estaiado - Dois Assentos Infantil, especificações de acordo com termo de referência	Und	9	Açoforte	R\$ 9.535,00	R\$ 85.815,00
20	Multi-Play Standart, especificações de acordo com termo de referência	Und	9	Açoforte	R\$ 17.885,00	R\$ 160.965,00
21	Multi-Play Premium, especificações de acordo com termo de referência	Und	5	Açoforte	R\$ 31.995,00	R\$ 159.975,00
22	Escalador Estaiado Standart, especificações de acordo com termo de referência	Und	9	Açoforte	R\$ 15.355,00	R\$ 138.195,00
23	Escalador Estaiado Modelo Premium, especificações de acordo com termo de referência	Und	4	Açoforte	R\$ 19.410,00	R\$ 77.640,00
24	Carosel Cadeirante, especificações de acordo com termo de referência	Und	4	Açoforte	R\$ 13.395,00	R\$ 53.580,00
25	Balanco Vai Vem Cadeirante, especificações de acordo com termo de referência	Und	4	Açoforte	R\$ 15.255,00	R\$ 61.020,00
26	Lixeira Basculante, especificações de acordo com termo de referência	Und	8	Açoforte	R\$ 2.195,00	R\$ 17.560,00
27	Assentos Públicos, especificações de acordo com termo de referência	Und	100	Açoforte	R\$ 2.625,00	R\$ 262.500,00
28	Mesa de Tennis de Mesa, especificações de acordo com termo de referência	Und	10	Açoforte	R\$ 14.635,00	R\$ 146.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.548.590,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra 'a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033%

ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de

preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Conservação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 24 de julho de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração

Luciano Farnese Nunes de Oliveira
AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ato de Credenciamento nº 02/2018

O Secretário de Administração, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013, credenciar a Servidora PALLOMA DA COSTA CABRAL, matrícula 106.210, para tomar o adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria de Administração, devendo a mesma apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da importância.

Publique!

Prefeitura Municipal de Maricá,
Em 31 de JULHO de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N.º 507/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14844/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROEBANI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (MODELO SEDAN), SEM COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018.

VALOR: R\$ 211.680,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 2162/2018

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018

MARICÁ, 10 DE JULHO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 507 DE 10 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 507/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14844/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 34, e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 507/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 507/2018 cujo objeto é a locação de veículos (modelo sedan), sem combustível, através da ata

de registro de preço nº 31/2018.

1. ROSELI RODRIGUES RANGEL – Matrícula nº 1318

2. MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – MAT. 7449

3. PALLOMA DA COSTA CABRAL – MAT. 106.210

SUPLENTE: GECIMAR JORGE DE ARAGÃO – Matrícula nº 106.241

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 10 de julho de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2018

Processo Administrativo n.º 13877/2018.

Requerente: ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Decisão: INDEFERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2018

Processo Administrativo nº 4380/2018

O Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto Construção Passarela sobre RJ 106 – HOSPITAL CHE GUEVARA - São José Imbassai, tem sua continuação marcada para o dia 13/08/2018 às 10hs. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

Processo Administrativo: 6180/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018 SRP

Processo Administrativo n.º 3698/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto Aquisição de Materiais para o Projeto de Educação Ambiental Iterativa (Lagoa Limpa Mar de Peixe), que ocorreu no dia 17/07/2018 às 10hs, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 14/08/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 332/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7610/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, A FIM DE IMPLANTAR A UNIDADE AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017.

VALOR: R\$ 10.492,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.20.601.0003.1245

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 213

NOTA DE EMPENHO: 1360/2018, 1361/2018 E 1362/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2018.

MARICÁ, 19 DE ABRIL DE 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

PORTARIA N.º 332 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 332/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7610/2018.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 332/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 332/2018 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, A FIM DE IMPLANTAR A UNIDADE AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017.

CAMILA BATISTA DE LIMA E CIRNE – Matrícula nº 109.034

CARLOS EDUARDO AIROZA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 106.891

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/04/2018.

Publique-se.

Maricá, em 19 de abril de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 544/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GLAUCO LUIGI CICOGNANI. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FORTES DA SILVA, Nº 1013, LOTE 06, QUADRA 12 – LOTEAMENTO PARQUE UBATIBA, CENTRO - MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA MUNICIPAL SOB O Nº 8959 E REGISTRADO NA MATRÍCULA RGI Nº 4230, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM (RECEPÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL).

VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 84.600,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), REFERENTE AO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 31.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2176/2018

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2018

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2018.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA N.º 544 DE 13 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 544/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 544/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 544/2018 cujo objeto é o locação do imóvel localizado na Rua José Fortes da Silva, nº 1013, lote 06, quadra 12 – loteamento parque Ubatiba, Centro - Maricá/RJ, com matrícula municipal sob o nº 8959 e registrado na matrícula RGI nº 4230, destinando-se a instalação do centro de triagem (recepção da coleta seletiva municipal).

ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ – MATRÍCULA Nº 106.704

BRUNO DE SOUZA LOUGON – MATRÍCULA Nº 106.680

GUILHERME DI CESAR MOTA E SILVA - MATRÍCULA Nº 7453

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/07/2018.

Publique-se.
Maricá, em 13 de julho de 2018.
HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 410/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9562/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO DO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2018, NA PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2018.
VALOR: R\$ 2.909,30 (DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 31.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 1680/2018.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018.
MARICÁ, 30 DE MAIO DE 2018.
HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA N.º 410 DE 30 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 410/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9562/2018.
O SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 410/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 410/2018 cujo objeto é o serviço de locação de estruturas para o evento do Dia Mundial do Meio Ambiente, a ser realizado no dia 05 de junho de 2018, na Praça Conselheiro Macedo Soares, Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços n.º 40/2018.
ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ – MATRÍCULA N.º 106.704
BRUNO DE SOUZA LOUGON – MATRÍCULA N.º 106.680
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/05/2018.
Publique-se.
Maricá, em 30 de maio de 2018.
HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 498/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5725/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROJETO NOVOS PESQUISADORES QUE ACONTECERÁ NO CINE HENFIL E PARA O PROJETO MUSEU DA VIDA/FIOCRUZ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2018
VALOR: R\$ 26.711,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 87.01.19.573.0065.1235.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 2140/2018 e 2141/2018.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2018.

MARICÁ, 04 DE JULHO DE 2018.
SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

PORTARIA N.º 498 DE 04 DE JULHO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 498/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5725/2018.
O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 498/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 498/2018 do processo administrativo nº 5725/2018 cujo objeto é o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROJETO NOVOS PESQUISADORES QUE ACONTECERÁ NO CINE HENFIL E PARA O PROJETO MUSEU DA VIDA/FIOCRUZ, através da Ata de Registro de Preços nº 22/2018.
RODRIGO SILVEIRA RAIMUNDO – Matrícula N.º 107.573
MARCOS DE DIOS COELHO – Matrícula N.º 1.827
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/07/2018.
Publique-se!
Maricá, em 04 de julho de 2018.
SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 513/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8390/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O 2º FESTIVAL DA UTOPIA, A SER REALIZADO DE 19 A 22 DE JULHO DE 2018, EM VÁRIOS BAIROS DA CIDADE DE MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2017.
VALOR: R\$ 901.572,00 (NOVECENTOS E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
PRAZO: 01 (UM) MES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2252.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 236.
NOTA DE EMPENHO: 2127/2018, 2128/2018, 2129/2018, 2130/2018, 2131/2018.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018
MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2018.
ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN
SECRETÁRIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 495/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12923/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROEBANI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MODELO VAN, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2017.
VALOR: R\$ 200.040,00 (DUZENTOS MIL E QUARENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2017, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2125
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 2146/2018
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018
MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 495 DE 16 DE JULHO DE 2018
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 495/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12923/2018
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 495/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 495/2018, cujo objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MODELO VAN, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2017.
CLAUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ – MATRÍCULA N.º 106.406
LUÍS ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º 106.362
LUCAS SOUZA DA SILVA - MATRÍCULA N.º 108.060
SUPLENTE: ANTONIO CARLOS MARINHO - MATRÍCULA N.º 106.381
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/07/2018.
Publique-se.
Maricá, em 16 de julho de 2018.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 31/2018/SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 06/2017 DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ – JOM, EDIÇÃO N.º 811 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, RETIFICADA ATRAVÉS DO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ – JOM, EDIÇÃO N.º 816 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017, ESTABELECIDA PELA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI N.º 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 C/C O DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2017, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a substituição do servidor Petter Júlio de Oliveira, Matrícula nº 107.067, pelo servidor Carlos Vagner Azeredo Frauches, Matrícula nº 2123, para ocupar a mesma função na Comissão de Monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Dispensar os servidores Flávio Ribeiro de Araujo Cid, Matrícula nº 108.194 e Paulo Sérgio de Oliveira Junior, Matrícula nº 107.062 da função de membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer.
Art. 3º - Fica assim definida a composição da Comissão de Monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer.
1 – Romildo Candido da Silva, Matrícula nº 108.294 – Presidente
2 – Regina Célia da Silva Oliveira, Matrícula nº 108.295 - Membro
2 - Carlos Vagner Azeredo Frauches, Matrícula nº 2123 - Membro
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de Julho de 2018.
Em, 30 de Julho de 2018.
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 11 de agosto de 2018, às 09:00hrs, no comércio do Sr. João Bosco, denominado Bar do Xodozinho, localizado na Rua 47, lote 07, quadra 157, Itaipuaçu - Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade da Praça de Itaipuaçu.

Maricá, 30 de julho de 2018
Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 536/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13639/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018.
VALOR: R\$ 595.349,76 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1217
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 2179/2018.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2018.
MARICÁ, 19 DE JULHO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 536 DE 19 DE JULHO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 536/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13639/2018.
O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 536/2018.
RESOLVE:
Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 536/2018 cujo objeto é a fornecimento de insumos para a construção civil, através da ata de registro de preços nº 50/2018.
JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – MAT. Nº 106.233
LUIZ SANGENITO NETO – MAT. Nº 106.235
RACHEL CORRÊA E CASTRO DA COSTA – MAT. Nº 106.240
SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE MAGALHÃES – MAT. Nº 106.223
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/07/2018.
Publique-se.
Maricá, em 19 de julho de 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 510/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7952/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017-SMS
VALOR: R\$ 131.269,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.04.122.0001.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 E 3.4.4.9.0.52.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206 E 236.
NOTA DE EMPENHO: 2168/2018, 2169/2018, 2170/2018, 2171/2018, 2172/2018 E 2173/2018.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018.
MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 510 DE 16 DE JULHO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO

CONTRATO N.º 510/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7952/2018.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 510/2018.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 510/2018 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 06/2017-SMS.

JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – MAT. Nº 106.233
LUIZ SANGENITO NETO – MATRÍCULA Nº 106.235
RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – MATRÍCULA 106.240
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 16 de julho de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 538/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4702/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA (CEPT)
VALOR: R\$ 41.948.038,59 (QUARENTA E UM MILHÕES E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.12.451.0001.1025.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 2221/2018
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018.
MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 538 DE 20 DE JULHO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 538/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4702/2018.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 538/2018.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 538/2018 cujo objeto é a execução de obras para construção do Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT).

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA – MAT. Nº 106.150
JOSÉ ANTONIO FRASSON FULGÊNCIO – MATRÍCULA Nº 6689
TÂNIA MARIA DE ANDRADE MIRANDA – MATRÍCULA Nº 106.604
SUPLENTE: AFONSO CARLOS MARTINS CARVALHO – MATRÍCULA Nº 109.183

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 20 de julho de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 533/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17790/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DUTRA E PINTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 533/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO E MICRODRE-

NAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO DE ITAPEBA – MARICÁ/RJ, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 1º, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 483/484, DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 502/507, CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17790/2014, NOS TERMOS ABAIXO:

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 533/2017, POR 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 04 DE JUNHO DE 2018 A 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALOR: A PRESENTE PRORROGAÇÃO NÃO IMPORTARÁ EM ACRÉSCIMO DE VALORES, PERMANECENDO OS INICIALMENTE CONTRATADOS, SENDO OBJETO DA PRORROGAÇÃO APENAS A DILATAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 17790/14.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2018.

MARICÁ, 04 DE JUNHO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22434/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RP GOMES COMERCIAL – EIRELI EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO BIPARTIDAS.

VALOR: R\$ 110.800,00 (CENTO E DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 828/18.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.

MARICÁ, 01 DE MARÇO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 171 DE 01 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 171/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22434/2017.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 171/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 171/2018 cujo objeto é a aquisição de galerias pré-fabricadas de concreto bipartidas.

JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – MAT. Nº 106.233
LUIZ SANGENITO NETO – MATRÍCULA Nº 106.235
RACHEL CORRÊA E CASTRO DA COSTA – MATRÍCULA 106.240
SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - MATRÍCULA 106.223

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2018.

Publique-se.

Maricá, em 01 de março de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 502/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 705/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SANEAMENTO E CANALIZAÇÃO DO RIO INOÃ NA AVENIDA BEIRA RIO – INOÃ/MARICÁ.

VALOR: R\$ 14.281.733,98 (QUATORZE MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MU-

NICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 2149/2018.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018.
MARICÁ, 09 DE JULHO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 502 DE 09 DE JULHO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 502/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 705/2018.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 502/2018.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 502/2018 cujo objeto é a execução de obras de urbanização, saneamento e canalização do rio Inoã na Avenida Beira Rio – Inoã/Maricá.

LÁIS SILVA PIRES – MAT. Nº 107.675

RODRIGO DE MOURA FERNANDES – MATRÍCULA Nº 108.830

FRANCYNI DE SOUSA CARVALHO – MATRÍCULA Nº 106.354

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 09 de julho de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INTIMAÇÃO: 1258.

ORIGEM: 18531/2016.

PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

NATUREZA: MIAG COMÉRCIO DE GÁS.

DECISÃO: O proprietário, foi intimado no prazo de 10 dias sob pena de interdição do estabelecimento, por não providenciar o alvará de localização. O requerente recusou-se assinar.

INFRINGÊNCIA: Art. 44 da Lei 1936 de 03/05/2001.

SANÇÃO: Art. 136 do código de Posturas.

LOCALIZADO: Rua das Azaleas S/n – Quadra 45 – Lote 1288-A, Parque Nanci, Maricá RJ.

25 de julho de 2018

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 177/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5203/2012.

PARTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA - OSBRAVI.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 177/2013, QUE TEM POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, AMPARADO NO DISPOSTO NO ART. 57, §1º, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FL. 534, DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FL. 561 E DO PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE FLS. 535/540, CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5203/2012, NOS TERMOS ABAIXO:

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 177/2013, PELO PERÍODO DE 18 DE JULHO DE 2018 A 28 DE AGOSTO DE 2018;

FICA RATIFICADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 177/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2017 A 17 DE JULHO DE 2018, POR SE TRATAR DE CONTRATO POR ESCOPO, NO QUAL SOMENTE SE CONSIDERA

RA EXAURIDA A RELAÇÃO COM A ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

VALOR: A PRORROGAÇÃO NÃO IMPORTARÁ EM ACRÉSCIMO DE VALORES, PERMANECENDO OS INICIALMENTE CONTRATADOS NO TOTAL DE R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS), SENDO OBJETO DA PRORROGAÇÃO APENAS A DILATAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5302/12. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2018.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11053/2018.

PARTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ E M. V. DA C. BARROSO PROMOÇÕES ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018-SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 491.079,47 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: ATÉ 31/12/2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183 E 20.02.10.302.0016.2330

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 202, 203 E 206.

NOTA DE EMPENHO: 361/2018, 362/2018, 363/2018, 364/2018, 365/2018, 366/2018 E 367/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018.

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 101, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 59/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11053/2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 59/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 59/2018 cujo contrato para fornecimento de material gráfico, através da ata de registro de preços nº 10/2018-SMS.

ARNO DONIZETI ALVES - MAT. 106527

JORGE FERNANDO DO NASCIMENTO TORRES HOMEM – MAT. 108047

RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - MAT. 7165

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/06/2018.

Publique-se.

Maricá, em 27 de março de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 27 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01887

ORIGEM: Processo nº 0015025/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

O Sr. Marco Aurelio Reis Florido de Melo deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Van Lerbergue-Quadra 36-Lote 04 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de

Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 27 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01888

ORIGEM: Processo nº 0015072/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

O Sr. Antonio Carlos Eduardo Nascimento Ramos deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Hilario Cisneiros - Quadra 491-Lote 20 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu- Maricá/RJ. FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 27 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01890

ORIGEM: Processo nº 0009159/2017

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. Sergio Roberto do Rosário Sobral deverá providenciar a limpeza dos terrenos de sua propriedade localizados na Rua Costa do Sol - Quadra 34-Lotes 12,13,14 e 15-Itaipuaçu- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 27 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01889

ORIGEM: Processo nº 0011748/2017

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

A Sra. Maria Cristina Maia Pinto e Outra deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua São Martinho - Quadra 87-Lote 22-Jardim Atlântico-Itaipuaçu- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

PORTARIA/ SEMTRANS Nº. 06/2018.

EMENDA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO EM PORTARIA/SEMTRANS Nº. 05/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 27 da Lei Complementar nº. 287/2017, seguindo as prerrogativas do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir da presente data, em um período não superior a 60 dias, o prazo previsto no art. 1º da Portaria/SEMTRANS Nº. 05/2018.

Art. 1º - Ficam convocados os respectivos candidatos registrados em cadastro de reserva deste órgão executivo de transportes, para apresentarem documentação padrão conforme Portaria/SEMTRANS Nº. 05/2018 para ingressarem ao serviço a TÍTULO PRECARIO, em linhas regulares do transporte coletivo complementar de passageiros:

NUMERO PROCESSO
11673/2018
12946/2018
13859/2018
15241/2018
15243/2018
15538/2018

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Maricá, 30 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

Matrícula – 106.024

Secretário de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAUTA: QUESTÕES REFERENTES AO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E O CONSUMIDOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, por meio de sua Comissão de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar, na forma do regulamento que segue, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 16 de Agosto de 2018, com início às 14 horas, no PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL, localizado na Rua Nossa Sra. do Amparo, 55 - Centro, Maricá – RJ

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º – A audiência pública será aberta à sociedade e será presidida pelo Presidente da Comissão de defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Maricá, VEREADOR MARCIO DA SILVA CARVALHO, e tem por objetivo promover a discussão, junto a especialistas, autoridades públicas e sociedade civil, Procon, judiciário, e demais órgãos de defesa do consumidor do município e do Estado, sobre a atual política de prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica e sua compatibilização com a proteção dos consumidores.

DO PROCEDIMENTO:

Art. 2º – Aberta a audiência pelo Presidente, caberá ao mesmo informar aos presentes as questões a serem debatidas na audiência.

§ 1º – Caberá ao Presidente decidir sobre as questões da audiência.

§ 2º – Caberá ao Secretário a elaboração do relatório e da ata da audiência pública.

Art. 3º – Serão ouvidos na audiência pública as concessionárias prestadoras do serviço público de fornecimento de energia elétrica, os representantes dos órgãos que promovem a proteção do consumidor (procon) e a Agência Reguladora do Sistema de Energia Elétrica, mediante convite enviado pelos realizadores do ato assim como os demais órgãos presentes na audiência.

Parágrafo Único – Cada convidado terá o tempo de 05 (cinco) minutos para manifestação, podendo ser ampliado ou reduzido de acordo com o número de convidados presentes.

Art. 4º – A seguir, será oportunizada manifestação popular através de seus representantes.

§ 1º – Na entrada do espaço onde se realizará a audiência pública, deverá o interessado inscrever-se para fazer uso da palavra, fornecendo seu nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso.

§ 2º – As inscrições para manifestação oral poderão ser feitas na mesa destinada a este fim, a partir de 30 (trinta) minutos antes da hora designada para início do evento, até posterior deliberação do Presidente do ato.

§ 3º – O tempo para manifestação oral será decidido na abertura da audiência pública, pelo seu Presidente, em função do número de inscritos e da duração total do tempo de audiência, observada a ordem sequencial do registro da intenção de manifestação.

§ 4º – O tempo para cada inscrito deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados e a conveniência de duração da audiência pública, a

critério do Presidente.

§ 5º – A manifestação dos convidados e popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado no §1º, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e email, além da Instituição que represente.

§ 6º – Poderá o Presidente restringir as intervenções em razão do número de manifestantes.

Art. 5º – A audiência pública será aberta às 14 horas e encerrada às 17 horas. Parágrafo único – O número de participantes será limitado à capacidade do local, ocupados por ordem de chegada dos cidadãos regularmente inscritos.

DA PUBLICIDADE:

Art. 6º – O presente edital será publicado no JOM e afixado em lugares de grande circulação de pessoas e ainda nas mídias da cidade.

Art. 7º – Da audiência será lavrada ata, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua realização.

Art. 8º – Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições.

Art. 9º – A ata será afixada na sede da Câmara Municipal, assegurando-se aos inscritos e participantes a comunicação por meio eletrônico, no respectivo endereço cadastrado quando da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos.

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos no curso dos trabalhos pelo Presidente da mesa em decisão oral, motivada e irrecurável.

Art. 12 – Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

I – expedição de recomendação às concessionárias prestadoras do serviço público de fornecimento de energia elétrica, encaminhamento ao Ministério Público e Agência nacional de energia elétrica.

II – proposta de Termo de Ajustamento de Conduta;

III – ajuizamento de ação civil pública;

IV – divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria

Art. 13 – As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação dos órgãos de defesa, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação da sociedade na condução dos interesses públicos.

Maricá, 26 de Julho de 2018.

MARCIO DA SILVA CARVALHO (Marcinho da Construção)

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 006/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, descritos e especificados no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

DATA, HORA E LOCAL: Dia 15/08/2018 às 10:00 hs, no Plenário da Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 01 (uma) caixa de caneta esferográfica na cor azul, de 2º à 6º feira no horário comercial, das 10:00hs as 16:00hs.

Telefone: (21) 2637-2439.

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4966/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva programada e emergencial dos aparelhos de ar-condicionado, da rede de dados, da telefonia e dos equipamentos de segurança eletrônica, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

DATA, HORA E LOCAL: Dia 16/08/2018 às 10:00 hs, no Plenário da Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 01 (uma) caixa de caneta esferográfica na cor azul, de 2º à 6º feira no horário comercial, das 10:00hs as 16:00hs.

Telefone: (21) 2637-2439.

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, ERRATA DA PORTARIA 63/2018

Na portaria 63 da edição nº 852 do Jornal Oficial de Maricá, página 7, de 02 de maio de 2018, onde se lê: DANIELE TEBALDI POUBEL DO CARMO, LEIA-SE: DANIELA TEBALDI POUBEL DO CARMO José Orlando de Azevedo Dias 31/07/2018

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 88/2018

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Aditivo ao Contrato 05/2017 celebrado entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá e a empresa Working Plus Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ: 02.865.909/0001-38)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Processo Administrativo nº 140/2017, cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais para o Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM:

Camila Santos de Moraes – Matrícula: 109

Alexandre Araujo – Matrícula: 108

José Nazareno Loureiro Silva – Matrícula: 117

Art. 2º - Fica estabelecido o pagamento de Jeton aos membros da comissão, equivalente ao valor de 01 (uma) UFIMA, conforme estabelecido no Decreto Municipal 17/2011;

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 27 de julho de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

EXTRATO Nº 13/2018

ESPÉCIE: ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2017

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.865.909/001-38.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA 3 (TRÊS) DO CONTRATO, PARA QUE A VIGÊNCIA SEJA DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL R\$ 7.699,68 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTAS E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), EM 12 (DOZE) PAGAMENTOS MENSIS DE R\$ 641,64 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO art. 62, § 3º, II DA LEI 8666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0001.2237

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

ORIGEM DO RECURSO: 201 RPPS

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2018.

MARICÁ, 25 DE JULHO DE 2018.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE